

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura e serviços de engenharia, para implantação do Parque Industrial de Tomazina, a serem executadas sob o regime de empreitada global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
NATUREZA: obras e serviços comuns de engenharia	
VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ 6.248.564,04 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)	
PRÉ-HABILITAÇÃO: GARANTIA DE PROPOSTA – ART. 58, da Lei 14.133/21: 1% do valor máximo de referência: R\$ 62.485,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). SERÃO ADMITIDAS QUAISQUER DAS MODALIDADES DE GARANTIA PREVISTAS NOS INCISOS DO §1º, DO ART. 96, DA LEI 14.133/2021.	
CARACTERÍSTICA: Obra e Serviço comum de engenharia	PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DADOS GERAIS	
GARANTIA DA EXECUÇÃO: conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global
INVERSÃO DE FASES: SIM	MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	PERMITE SUBCONTRATAÇÃO Sim, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Termo de Referência
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal de Transparência do Município – https://www.tomazina.pr.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br ; Jornal de circulação Regional - Jornal Tribuna do Vale.	
DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS	Das 08h00min do dia 24/07/2026 - Até às 08h30min do dia 07/08/2026
SESSÃO PÚBLICA/LANCES APÓS HABILITAÇÃO	Início previsto para às 09h00min do dia 12/08/2026, podendo sofrer alterações.
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	

ENDEREÇOS	
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/	EMAIL OFICIAL: licitacaotmz@outlook.com
LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Lei de Licitações e Contratos Administrativos	14.133/2021
Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	123/2006 e alterações
Decreto Municipal que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021 – Bens de Luxo.	66/2024
Decreto Municipal que regulamenta a retenção de Tributos	55/2023
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 14.133/2021	66/2024
Código de Defesa do Consumidor	8.078/1990

MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 Processo Administrativo nº 46/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, sediado na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP 84935-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 066/2024, Portarias n.º 002/2026 e 003/2026, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura e serviços de engenharia, para implantação do Parque Industrial de Tomazina, a serem executadas sob o regime de empreitada global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.3. Local: Loteamento Parque Industrial de Tomazina, localizado no município de Tomazina/PR.
- 1.4. Prazo de execução: 06 (seis) meses.

- 1.5. Valor máximo da licitação: R\$ 6.248.564,04 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. **Consórcio:**

2.12.1. Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3. PRÉ-HABILITAÇÃO: GARANTIA DE PROPOSTA – ART. 58, DA LEI 14.133/2021.

3.1. A presente licitação terá a fase de pré-habilitação da garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Antes de verificadas as condições de habilitação e a apresentação das propostas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da regular apresentação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.3. Nos termos do art. 58, §4º, da Lei 14.133/2021, o licitante escolherá uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021:

- a) “I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) II - Seguro-garantia;
- c) III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total”.

3.4. A garantia de proposta será de **R\$ 62.485,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 1% do valor estimado para a contratação – art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Conforme documento do **ANEXO IX** deste edital, o licitante indicará a modalidade de garantia por ele escolhida, dentre as **previstas no item 3.3** deste Edital, e anexará o documento que comprova o cumprimento da garantia da proposta.

3.6. **Caso o licitante opte pela caução em dinheiro** (Art. 96, §1º, I), indicará a conta bancária, agência e titular para os quais o valor depositado será devolvido pelo Município, no prazo estipulado neste edital.

3.7. O recolhimento por caução em dinheiro, se dará exclusivamente por transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 4786-4, Conta-Corrente 13290-X, Titular Município de Tomazina, CNPJ 75.697.094/0001-07.

3.8. Não são aceitos modos de recolhimento diversos do estipulado no item anterior, tais quais boleto, depósito, etc.

- 3.9. O recolhimento da garantia de proposta dada por meio de caução em dinheiro, obrigatoriamente deve ser proveniente de conta bancária de titularidade do mesmo CNPJ da empresa licitante.
- 3.10. A garantia prestada em valor insuficiente impedirá a participação da licitante, gerando sua desclassificação na pré-habilitação.
- 3.11. A garantia de proposta por caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 3.12. Para o licitante vencedor da licitação, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.13. É dever único e exclusivo do licitante providenciar a transferência bancária ou de garantia de proposta.
- 3.14. Em caso de divergência entre as informações prestadas pelos licitantes e o extrato da conta bancária indicada pelo Município para receber as garantias de proposta, prevalecerá a informação prestada pelo Município.
- 3.15. **Caso a opção do licitante seja pelo Seguro-Garantia**, a comprovação da contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- a) Apólice Digital: Apresentação da apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil.
 - b) Prazo de Vigência: A apólice deverá ter prazo de vigência mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da proposta, conforme o art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
 - c) Objeto e Segurado: A apólice deve indicar como segurado o Município de Tomazina e mencionar expressamente o número do processo licitatório.
 - d) Comprovação de Veracidade: A aceitação da garantia está condicionada à verificação da autenticidade da apólice no sítio eletrônico oficial da SUSEP pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.
 - e) Pagamento do Prêmio: O licitante deverá anexar o comprovante de pagamento do prêmio ou declaração da seguradora atestando a plena eficácia da cobertura, sob pena de desclassificação.
- 3.16. A garantia de proposta terá o prazo de validade prorrogado automaticamente caso o licitante não renove a apólice antes do seu vencimento, enquanto durar a fase de julgamento e habilitação.
- 3.17. **A garantia de proposta, quando prestada sob a modalidade de fiança bancária**, deverá ser apresentada em documento original (físico digitalizado ou digital nato) emitido por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 3.18. Para a comprovação da regularidade e eficácia da fiança bancária, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Termo de Fiança: O documento deverá conter cláusula de solidariedade da instituição financeira.
- b) Prazo de Vigência: A carta de fiança deverá ter validade mínima de 30 dias após a proposta, conforme o art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Identificação do Objeto: Deve constar no corpo do documento a referência clara ao número da Licitação/Edital e ao órgão beneficiário (Município de Tomazina – PR).
- d) Verificação de Autenticidade: A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto à instituição financeira emissora para confirmar a autenticidade e a validade da garantia apresentada.

3.19. Não será aceita carta de fiança que contenha cláusula de desoneração de responsabilidade da instituição financeira em razão de atos praticados pelo licitante ou que condicione o pagamento a qualquer outra exigência que não o descumprimento das obrigações da licitação.

3.20. **Caso o licitante opte pela modalidade de Título de Capitalização** (conforme art. 58, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021), deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Pagamento Único: O título deverá ser custeado por meio de pagamento único, sendo vedada a apresentação de títulos com pagamentos mensais ou periódicos.
- b) Resgate Total: O título deverá garantir o resgate de 100% (cem por cento) do valor nominal aportado ao final do prazo de vigência, acrescido da atualização monetária prevista no plano, sem a incidência de descontos por resgate antecipado (desde que cumpridas as condições regulamentares da SUSEP).
- c) Vinculação à Licitação: O título deverá ser emitido em nome do licitante, com a devida cessão fiduciária de direitos de resgate em favor do Município de Tomazina, para fins de garantia da proposta deste Processo Licitatório (o licitante deve indicar a numeração expressamente).
- d) Comprovação: A comprovação da garantia dar-se-á mediante a apresentação do título ou certificado de participação, acompanhado do comprovante de quitação integral.

4. DA INVERSÃO DAS FASES: HABILITAÇÃO, DISPUTA DE PREÇO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

4.1. Na presente licitação ocorrerá a **INVERSÃO DE FASES**, prevista no art. 17, III, IV e V, da Lei 14.133/2021, conforme permissão do art. 17, §1º e da fundamentação constante da fase interna do processo, a qual consta do **ANEXO X** do Edital.

4.2. ETAPAS DO PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES:

4.2.1. **SOMENTE PARTICIPARÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, AS EMPRESAS QUE TIVEREM CUMPRIDO A PRÉ-HABILITAÇÃO (ITEM 3 DO EDITAL).**

4.3. **A 1ª FASE SERÁ A DE HABILITAÇÃO, NA QUAL SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SANÇÕES (ITEM 09 DO EDITAL) E A PROPOSTA INICIAL DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.**

4.3.1. Após a conferência, caso seja necessário, será aberta diligência para sanar eventuais dúvidas a respeito da documentação;

4.3.2. Assim que finalizadas as diligências (caso haja), será aberta a fase de recursos, conforme art. 165, da Lei 14.133/2021, com duração de 30 (trinta) minutos, para a manifestação de intenção de recursos **REFERENTES À HABILITAÇÃO**.

4.3.3. Devido ao leiaute (*layout*) da plataforma BLL, tal **manifestação de recursos será feita manualmente**, ou seja, serão aceitos recursos via mensagem de Whatsapp (43 99615-7043) ou via mensagem para o e-mail (licitacao-tmz@outlook.com), durante os 30 (trinta) minutos previstos no item anterior.

4.3.4. Caso alguma empresa manifeste interesse em recorrer, será seguido o rito previsto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

4.3.5. Após os julgamentos dos recursos será marcada a data da sessão de disputa de lances, a qual terá a participação apenas das empresas habilitadas.

4.3.6. As **datas da sessão de disputa de lances serão comunicadas via chat**, cabendo aos licitantes acompanharem os avisos na plataforma BLL.

4.4. **NA 2ª FASE, AS EMPRESAS PODERÃO DAR LANCES NA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (ITEM 10 DO EDITAL).**

4.5. **NA 3ª FASE, OCORRERÁ O JULGAMENTO (ITEM 11 DO EDITAL) DA MELHOR PROPOSTA, OCASIÃO NA QUAL SERÁ VERIFICADA A EXEQUIBILIDADE DA REFERIDA PROPOSTA, CONFORME ART. 59 DA LEI 14.133/2021.**

4.6. **NA 4ª FASE, SERÁ ABERTA NOVAMENTE A FASE DE RECURSAL A RESPEITO DAS PROPOSTAS OFERTADAS, COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS.**

4.6.1. Caso alguma empresa manifeste interesse em recorrer, será seguido o rito previsto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

4.7. **APÓS A SUPERAÇÃO DAS REFERIDAS FASES, A LICITAÇÃO SEGUIRÁ SEU RITO COMUM, DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

5.DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1. Juntamente com o comprovante de pagamento da pré-habilitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BLL, aos documentos de habilitação, nos termos o edital, e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A partir do momento da abertura da sessão da fase de habilitação e proposta, os licitantes não poderão mais alterar a documentação ou proposta cadastrada anteriormente.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará (Declaração Conjunta – ANEXO I)**, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. A falsidade da declaração de que trata o **item 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

7.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

7.3. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do **ANEXO VIII**, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

7.4. Cronograma físico-financeiro (**ANEXO III**).

7.5. Planilha de cálculo do BDI (**ANEXO III**)

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

- 7.10. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- 7.11. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- 7.12. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no **ANEXO III**, referente ao valor global proposto;
- 7.13. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
- 7.13.1. Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
- 7.14. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- 7.15. A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os participantes, **pois a fase de habilitação antecede a de julgamento (ITEM 4 DO EDITAL)**.
- 8.2. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às empresas habilitadas por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 8.3.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.3.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- 8.3.1.1.1. **Cédula de Identidade**, no caso de **pessoa física**.
- 8.3.1.1.2. **Registro comercial**, no caso de **empresa individual**.
- 8.3.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.3.1.1.4. Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 8.3.1.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de **empresa** ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País.
- 8.3.1.2. **Ato de registro** ou **autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.3.1.3. **Declaração unificada**, conforme documento, **ANEXO I**.
- 8.3.1.4. **Procuração do representante** do licitante para participar da concorrência, se for o caso.
- 8.3.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 8.3.2.2. **Alvará de Funcionamento**;
- 8.3.2.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.4. Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias**; **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e **Fazenda Municipal**;
- 8.3.2.5. **Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.2.7. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.3.2.8. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.
- 8.3.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.3.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (**ANEXO IV OU IV.1**).
- 8.3.3.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.3.3.3. **Registro da empresa no CREA**, em plena validade;

8.3.3.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.3.5. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

8.3.3.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.3.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.3.3.7.1. Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, do fornecimento de, no mínimo, um produto/serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional executado pela proponente.

8.3.3.7.2. Nos termos do art. 67, IV, da Lei 14.133/2021 e Enunciado do Acórdão 519/2025 do TCU, **quando emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, ou por pessoas físicas, os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados das notas fiscais relativas às obras e serviços de engenharia mencionados nos atestados apresentados**, conforme exigência de legislações especiais, que obrigam a emissão de notas fiscais sobre serviços: arts. 1º e 2º da Lei 8.846/1994, Cláusula 8ª, §2º, I, do Ajuste SINIEF 07/2005– Receita Federal do Brasil, e art. 92, “c” e “d”, do Código Tributário Municipal – Lei 136/2003.

8.3.3.7.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público não necessitam estar acompanhadas das notas fiscais correspondentes, em razão da presunção de veracidade que os documentos públicos possuem.

8.3.3.7.4. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

8.3.3.7.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 8.3.3.7.6. Os atestados/declarações deverão comprovar que a proponente executou serviços correspondentes até 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação – art. 67, §1º, Lei 14.133/2021.
- 8.3.3.7.7. Serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação – art. 67, §1º, Lei 14.133/2021.
- 8.3.3.8. No caso concreto, conforme documentação técnica apresentada, as parcelas de maior relevância, que o Município exigirá atestados/declarações de qualificação técnica, são as seguintes:
- a) **Parcela 01** – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico 225,76 m³ ou 11.288,00 m²;
 - b) **Parcela 02** – Execução de base ou sub-base de brita graduada 754,45 m³;
 - c) **Parcela 03** – Execução de base ou sub-base de macadame 665,70 m³.
- 8.3.3.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.3.3.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.3.3.11. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 8.3.3.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.3.13. **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**
- 8.3.3.14. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), **devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.3.3.14.1.** 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto: Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PR). As pessoas jurídicas registradas em outra unidade federativa deverão apresentar VISTO DE ATUAÇÃO NO PARANÁ, para a execução do serviço

contratado. Fundamento: arts. 14 e 15, da RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019: “Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição. §1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias. §2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica. §3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social. Art. 15. O visto de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer: I - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica; ou II - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica na circunscrição do visto. Parágrafo único. A atualização do visto deverá ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.”.

8.3.3.15. Qualificação técnico-profissional mínima para o Engenheiro Civil:

- a) **Parcela 01** – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico 225,76 m³ ou 11.288,00 m²;
- b) **Parcela 02** – Execução de base ou sub-base de brita graduada 754,45 m³;
- c) **Parcela 03** – Execução de base ou sub-base de macadame 665,70 m³.

8.3.3.16. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3.17. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.4. DA VISTORIA

8.3.4.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o **último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de

dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

8.3.4.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone via mensagem de *Whatsapp* para o número (43) 99615-7043 ou via mensagem para o e-mail licitacaotmz@outlook.com, até o dia 04/08/2026.**

8.3.4.3. Após a visita, será emitido atestado de visita (**ANEXO IV**) pelo Município.

8.3.4.4. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no **ANEXO IV.1** deste Edital.

8.3.5. **DECLARAÇÕES**

8.3.5.1. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, **ANEXO V**.

8.3.5.2. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**ANEXO VI**).

8.3.5.3. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

8.3.5.4. O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

8.12.1. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.12.1.1. Prova de capacidade financeira, apresentando o **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podendo ser apresentados os Balanços enviados ao SPED com o respectivo recibo de entrega.**

8.12.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (**ANEXO VII**),

será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

8.12.1.3. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC):
- b) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- c) Passivo Circulante
- d) Índice de Liquidez Geral (ILG):
- e) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$
- f) Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
- g) Solvência Geral (ISG)
- h) $ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$
- i) Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
- j) sendo:
- k) AC - Ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
- l) RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo
- m) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.12.1.4. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

8.12.1.5. As empresas, que **apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), **deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.**

8.12.1.6. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

- 8.12.1.7. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.12.1.8. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- 8.12.1.9. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- 8.12.1.10. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (válida por 90 dias);
- 8.12.1.11. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**ANEXO VIII**).
- 8.12.1.12. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 8.12.1.13. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.12.1.14. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.12.1.15. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
- 8.12.1.16. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12.1.17. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.12.1.18. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 8.12.1.19. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.12.1.20. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.12.1.21. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.12.1.22. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 8.12.1.23. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- 8.12.1.24. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12.1.25. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Na 1ª fase (**ITEM 4.3 DO EDITAL**), o Agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), e as condições de habilitação e qualificação dos licitantes (arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir das 09h00 horas, horário de Brasília- DF, da data definida após a **fase de habilitação (ITEM 4.3 DO EDITAL)**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Agente de Contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances Edital.

10.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.8. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa: ABERTO**.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12. No Modo de Disputa Aberto, o edital deverá fixar obrigatoriamente um valor ou percentual mínimo de intervalo entre os lances (tanto em relação ao menor lance, quanto em relação ao seu próprio lance).

10.12.1.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

10.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

10.16. **A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.**

10.17. A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

10.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2. empresas brasileiras;

10.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE

11.1. Dado início à **fase de julgamento (ITEM 4.5 DO EDITAL)**, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

11.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.5. O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

11.5.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

11.6.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

11.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

11.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

11.9. A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.10. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre

o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

11.11. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

12. REGIONALIDADE - INAPLICABILIDADE:

12.1. Considerando o fato de que o valor estimado da obra supera o limite de faturamento anual de Empresas de Pequeno Porte, o Prefeito decidiu pela inaplicabilidade dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006:

“INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – VALOR DA OBRA SUPERIOR AO TETO DE FATURAMENTO ANUAL DE ME/EPP.

Considerando que o valor da obra supera o teto de faturamento anual de EPP's e ME's, com fundamento no art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/2021, decido que não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Destaco que este fato não impede que microempresas ou empresas de pequeno porte participem da licitação, mas tão somente que não incidirão as regras do regime preferencial previsto na Lei Complementar 123/2006. Por consequência, o Decreto Municipal n.º 055/2024 também é inaplicável”.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

14.3. Caso a garantia seja prestada mediante caução em dinheiro, o recolhimento da quantia se dará mediante transferência bancária para a conta bancária oportunamente indicada por escrito pelo Município de Tomazina, ao licitante vencedor, pelos meios de comunicação idôneos, indicados neste Edital.

14.4. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

14.7. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

14.8. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

14.9. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **Portal de Transparência do Município** – <https://www.tomazina.pr.gov.br/>, **Diário Oficial dos Municípios** - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7.3. requerer a resolução do contrato;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo Sistema BLL (<https://bll.org.br/>), pelo e-mail licitacaotmz@outlook.com ou por protocolo físico, presencial e escrito, na sede da Prefeitura de Tomazina, situada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do

orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

- $SR = S (I12/I0)$
- $R = SR - S$
- I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
- I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
- S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
- SR = saldo reajustado
- R = valor do reajuste

18.3. Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da atualização das planilhas referenciais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. Caso o Contratado não requeira tempestivamente o reajuste, o período em que não houve tal reajuste precluirá, e não será calculado de modo acumulado com o próximo período, caso a obra ainda esteja em execução por mais um período de 12 meses.

18.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10. O reajuste será realizado por apostilamento/aditivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2026 – Lei 676/2025, na dotação abaixo discriminada:

04.001.15.452.0013.2017.4490510000 – FR 1009/501 - Cód. 68

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Tomazina – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Documentação Técnica (Projeto, ETP, TR, Memoriais, Matriz de Riscos, etc.);

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Comprovante de Garantia de Proposta – Art. 58, da Lei 14.133/21;

ANEXO X – Justificativa da Inversão de Fases.

Tomazina, 22 de julho de 2026

Cezar Bueno de Melo
Prefeito

André Cipriano da Silva de Campos
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa inscrita no CNPJ ..., com endereço, cidade, telefone, e-mail, neste ato, representada por seu (a) responsável legal, para realização de todos os atos do certame, o (a) Sr. (a), portador (a) do RG..., CPF ..., assim DECLARA:

Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Declara que observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR, destaca-se: Art. 101 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após

finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021;

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, CNPJ Nº 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, representado por seu Prefeito **CEZAR BUENO DE MELO**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, Nº **XXXX**, bairro **XXXX**, em **XXXXXXXXXX**, CEP Nº **XXXXXXXXXX**, fone Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente Contrato, celebrado mediante as seguintes cláusulas:

1. OBJETO, VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR OU AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, I, II e III):

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia **XX**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/202x**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2. A empresa **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços para o Município de TOMAZINA, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, referentes ao Objeto do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/202x**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, pelo valor de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

1.3. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Decretos Municipais (066/2024, 055/2024, e demais aplicáveis, enunciados no Edital) e legislação correlata;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta

que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

2.2. As contratações serão formalizadas por AFS – Autorização de fornecimento e/ou nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.3. As obrigações, responsabilidades das partes, condições de entrega, formas de pagamento, direitos e demais informações constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.4. SÃO VINCULANTES E CONSIDERAM-SE COMO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONCERNENTES À LICITAÇÃO QUE SERVIREM DE BASE AO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ESPECIAL O EDITAL DE LICITAÇÃO, SEUS ANEXOS E O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.5. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, REGIME DE EXECUÇÃO, OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de conclusão da obra, indicado no edital.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos constantes do processo licitatório.

3.3.1. A distribuição dos riscos às partes encontra-se descrita na matriz de riscos integrante deste contrato na forma de anexo.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XXXXX % (XXXXXXXXXX) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da

subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, o contratado possui responsabilidade exclusiva e integral por danos contratuais e extracontratuais, ligados à execução do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO; OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO, O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO; O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO;; (ART. 92, V, VI, X, XI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da fiscalização a ser realizada pela sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de

remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Edital, que complementam este Contrato.

5.5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

- $SR = S (I_{12}/I_0)$
- $R = SR - S$
- I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
- I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
- S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
- SR = saldo reajustado
- R = valor do reajuste

5.8. Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da atualização das planilhas referenciais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.10. Caso o Contratado não requeira tempestivamente o reajuste, o período em que não houve tal reajuste precluirá, e não será calculado de modo acumulado com o próximo período, caso a obra ainda esteja em execução por mais um período de 12 meses.

5.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s),

em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.15. O reajuste será realizado por apostilamento/aditivo.

5.16. A parte contratada poderá apresentar requerimento de revisão contratual.

5.17. O pedido de revisão tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à assinatura do contrato, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.18. O encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será da parte contratada, cabendo ao município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.19. Se a parte contratada não comprovar as alegações que embasam seu pedido de revisão, o requerimento será indeferido, mantida a obrigação de cumprir o contrato assinado entre as partes, sob pena da aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, o município poderá efetuar a revisão do preço dos itens objeto registrado, por meio de termo aditivo, no percentual devidamente demonstrado, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para assim manter a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.21. O pedido de revisão e/ou repactuação (se for o caso) será analisado em seu mérito no prazo previsto no art. 123, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

5.22. O prazo para a análise do mérito será contado apenas após a parte contratada apresentar todos os documentos necessários para a apreciação devida de seu requerimento, conforme solicitação do Município. Caso não apresente todos os documentos, o pedido poderá ser negado por insuficiência de documentação idônea.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo acima indicado.

6.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 7.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 7.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 7.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 7.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 7.1.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 7.1.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou vestimenta ou indicação padronizada e ostensiva da empresa aos empregados.
- 7.1.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 7.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 7.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 7.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.1.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 7.1.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.1.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 7.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.1.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.1.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

7.1.40. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

7.1.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

7.1.43. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.1.43.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

7.1.43.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

7.1.43.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.1.43.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.1.44. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.1.45. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.1.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.1.47. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.1.48. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

7.1.49. Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.1.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.1.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.1.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.1.53. Quando aplicável ao caso concreto e solicitado pelo Contratante, fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do

objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

7.1.54. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

7.1.55. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

9.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.6. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

9.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

9.8. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

9.9. Garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 9.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.6.3. requerer a resolução do contrato;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. A parte contratada que requerer a desistência da execução do contrato, ou a sua extinção, sem comprovada fundamentação legal e fática, praticará as condutas previstas no art. 155, X, da Lei 14.133/2021 e, com base no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, será punido com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, da Lei 14.133/2021, punição esta que abrange todos os entes federativos. A análise do respaldo fático e legal das alegações da parte contratada que requerer cancelamento/desistência/extinção contratual será procedida pelos órgãos municipais competentes.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo](#)

[137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO – (art. 92, XIII)

12.1. O prazo de garantia do objeto será regido pelas normas aplicáveis a garantias de obras de engenharia, nos moldes indicados no Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2026 – Lei 676/2025, na dotação abaixo discriminada:

04.001.15.452.0013.2017.4490510000 – FR 1009/501 - Cód. 68

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 066/2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos, sem prejuízo da jurisprudência do TCE-PR e TCU.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. A MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, IX)

A matriz de risco que regerá a divisão dos riscos entre as partes consta do processo licitatório.

17. AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO;

17.1. Considerando que não há insumos ou serviços cuja importação recaia sobre a parte contratada, e que sejam atrelados à variação da taxa de câmbio para a conversão, no presente caso, não se aplica o art. 92, XV.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Tomazina – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tomazina, XXXX de XXXXX 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENGENHEIRO CIVIL
CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS

CLODOALDO DOMINGUES BARBOSA
MATRÍCULA Nº 1649

ANA CAMILA VIEIRA FERNANDES LIMA
MATRICULA Nº 1508

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação Técnica: Projeto, ETP, TR, Memoriais, Matriz de Riscos, etc.

LINK: [CCE 04.26 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- PARQUE INDUSTRIAL](#)
(CTRL + Clique)

OU

<https://1drv.ms/f/c/c5a2d98c8cd8018e/IgCU2zVjAJsJSaOPAftc-TEe0AXbBZVdl7Sp4MdA4pCoyrt8?e=h4P5jv>

[\(Colar na barra do navegador\)](#)

ANEXO IV - Atestado de Visita Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE TOMAZINA PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO IV.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TOMAZINA PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à
Rua
_____, n.º _____, CEP _____—_____, Telefone (____)
_____,
E mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE TOMAZINA PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:
--	--

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de
Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da
Construção Civil**

Ao
MUNICÍPIO DE TOMAZINA PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado

Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OU

Responsável técnico do licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

SC =

Σ Valor do compromisso =	
---------------------------------	--

Σ Valor já faturado =	
------------------------------	--

Σ Valor do compromisso – Σ Valor já Faturado =	
--	--

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - Passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

CRC N.º:

Assinatura:

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax: E-mail:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Estado:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____
(_____).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IX – COMPROVANTE DE GARANTIA DE PROPOSTA – ART. 58, DA LEI 14.133/21

Ao
MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, nos termos do art. 58, §4º, da Lei 14.133/2021, informa que escolhe a seguinte modalidade de garantia de proposta, dentre as previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021:

[] I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

[] II - seguro-garantia;

[] III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

[] IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Declaro ainda que estou ciente de que a todos os documentos que comprovam a garantia de proposta devem ser anexados no momento do cadastramento de minha proposta.

Caso a garantia tenha sido apresentada por caução em dinheiro, informo que a conta bancária para a devolução da caução em dinheiro, é de titularidade da empresa licitante, e tem os seguintes dados:

Instituição financeira (Banco, cooperativa de crédito, fintech, etc):

Agência: _____ Conta-Corrente: _____ CNPJ do Titular: _____

ATENÇÃO: Anexar documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES



DECISÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Tomazina, 14 de julho de 2026.

Em atenção aos documentos confeccionados até o presente momento, entendo adequada a modalidade de Concorrência e ratifico as razões para a obra ser considerada serviço comum de engenharia, apresentadas na documentação técnica.

Com fundamento no art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/2021, decido que não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. O valor máximo da licitação não impede que microempresas ou empresas de pequeno porte participem da licitação, mas tão somente que não incidirão as regras do regime preferencial previsto na Lei Complementar 123/2006. Por consequência, o Decreto Municipal n.º 055/2024 também é inaplicável.

Avalio que a pesquisa de preços logrou êxito em representar a realidade de mercado, com fontes expressamente previstas na Lei 14.133/2021.

Autorizo a contratação de fiscal auxiliar para a execução da obra, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Ratifico todas as razões apresentadas pela Secretaria ordenadora da despesa, a respeito da pré-habilitação (art. 58) e da inversão de fases (art. 17, §1º). Abaixo, exerço meu legítimo direito de decidir, com base nos artigos 20 a 25 da LINDB. Estou aqui buscando concretizar o interesse público que essa obra tem para a nossa comunidade.

Página 1 de 3

Município de Tomazina – PR – CNPJ: 75.697.094/0001-07 - Site: www.tomazina.pr.gov.br - Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR. CEP: 84935-000



Não se pode perder de vista que a licitação é meio, não é fim. E o que nós queremos é que a obra esteja pronta, de modo adequado, não que a licitação tenha a participação de inúmeras empresas que não têm compromisso algum com a entrega do objeto, tampouco em honrar as suas propostas.

Infelizmente, no Brasil, há um hiato na responsabilização direta dos empresários, pelos danos que a sua má-gestão gera à sociedade. Quantas vezes vemos empresários repletos de dívidas, por danos ao Erário, sem nenhum bem em seu nome, sem nenhum dinheiro em suas contas, mas andando de carro novo, morando em casa suntuosa?

A responsabilização do gerador do dano, é quase impossível, basta ele ter os chamados laranjas. Nesse cenário, como prefeito, já percebi que tenho que me precaver e utilizar todos os instrumentos que a lei me confere, para proteger o interesse público.

Para tanto, a pré-habilitação já é um bom começo, pois, se a empresa nem sequer se dispõe a contratar um seguro garantia de 200 reais, para participar de uma licitação de 7 milhões de reais, é que porque ela realmente não tem compromisso algum em executar o objeto de modo sério. Provavelmente está entrando na licitação para ver se ganha, e se ganhar, aí sim vai buscar terceirizações às escondidas, e, talvez entregar a obra.

Do mesmo modo, a inversão de fases busca realizar um filtro, para que apenas empresas capazes possam dar lance. Novamente: nós queremos entregar bem a obra, não uma sessão com 20 empresas, todas desqualificadas, dando descontos que, posteriormente, desembocarão na inexecução da obra.

Página 2 de 3



Justamente, ao invertermos as fases, buscamos nos proteger dessas empresas mambembes, que também são corresponsáveis pelo descalabro de obras públicas paralisadas no Brasil.

Os dados trazidos pela Secretaria são chocantes, e não queremos aumentar essa estatística.

Felizmente, não temos um histórico de obras paralisadas indefinidamente.

Como esse objeto é de maior vulto e complexidade, valido também a inversão de fases, como mecanismo de eficiência da licitação, sendo o instrumento de concretização de direitos fundamentais que é, através de contratações públicas.

Referendo as posições do Termo de Referência, e me remeto à sua fundamentação legal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, aprovo a documentação elaborada pela(s) equipe(s) técnica(s) e Secretaria(s) Solicitante(s) e AUTORIZO a tomar as medidas necessárias para dar prosseguimento ao processo licitatório.



Cezar Bueno de Melo
Prefeito de Tomazina